



Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal

Brasília/DF, 01 de setembro de 2022.

AO SR. DÁRIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR

Diretor Executivo de Varejo do BRB
Centro Empresarial CNC – ST SAUN QD 5, lote "C",
Bloco "B" e "C", 17º andar, Brasília/DF.

Recebido
em 02/09/22
[Assinatura]

Assunto: Proposta de repactuação de dívida aos servidores da carreira de assistência à Educação do Distrito Federal, com a garantia do mínimo existencial.

Inicialmente, é importante destacar que o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil contemplam limites à liberdade de contratar, impondo observância quanto à função social do contrato e os deveres de boa-fé objetiva, probidade e lealdade pelas partes.

Vale lembrar que a autonomia privada não é um princípio absoluto e, em confronto com outros valores, dignidade da pessoa humana, a boa-fé objetiva e a função social do contrato prevalecem sobre aquele.

Ora, a observância aos princípios da função social do contrato, probidade, boa-fé objetiva e garantia do mínimo existencial, sob o constitucional da dignidade da pessoa humana, os quais, a toda evidência, prepondera sobre a autonomia da vontade privada, que, como dito alhures, é desprovida de caráter absoluto.

Interessante ressaltar que o mínimo existencial é a satisfação das necessidades materiais básicas das pessoas, que justifica a sua proteção jurídica, inclusive no plano constitucional.

A realidade dos servidores públicos do Distrito Federal face à grande facilitação de crédito pelas instituições bancárias, especialmente, esse Banco de Brasília, o qual é o mantenedor das contas bancárias onde os referidos servidores recebem seus salários, é de superendividamento.

Dessa feita, é essencial a verdadeira preservação do mínimo existencial do trabalhador superendividado, com a clareza nas contratações e as garantias de que ele, além de honrar a obrigação contratual, também lhe será assegurado o possível para sua subsistência.

Assim, sugere este Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas do Distrito Federal, que tem aproximadamente 12.000 (doze mil) sindicalizados, 18.000 (dezoito mil) em sua base e, na lista anexa, mais de 1.300 (mil e trezentos) em situação de extremo endividamento, que esse Banco de Brasília, bem como o BRBCARD, já que parceiros contratuais, revisem os contratos dos servidores da carreira de assistência à Educação do Distrito Federal, garantindo-lhes o menor juros de todos os contratos já firmados com esse

E-mail: contato@saedf.org.br Site: www.saedf.org.br

Telefones: (61) 3223.8575 Whatsapp: (61) 99598.7931

Endereço: SDS Ed. Venâncio IV Bloco Q Loja 74 Cep: 70393-903 Brasília-DF



Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal

Banco, unificando-os em um só, ou seja, lhes sejam assegurados o menor juro dos contratos vigentes na confecção do novo e único contrato.

Ressalte-se que é aconselhável que, no ato do ressarcimento do seguro prestamista, seja dada a opção ao cliente de receber tais valores ou utilizá-los para o adiantamento das parcelas desse novo contrato.

Propõe, ainda, que os descontos respeitem o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, com a garantia do mínimo existencial no valor de 50% (cinquenta por cento) das remunerações dos servidores, bem como não lhes sejam oferecidas, concedidas ou permitidas novas contratações de qualquer espécie, até a quitação da dívida.

Aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de mais alta e elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Geral
SAE/DF

OSMAR SOARES DE MELO

Diretor Jurídico
SAE/DF

E-mail: contato@saedf.org.br Site: www.saedf.org.br

Telefones: (61) 3223.8575 Whatsapp: (61) 99598.7931

Endereço: SDS Ed. Venâncio IV Bloco Q Loja 74 Cep: 70393-903 Brasília-DF